

Lei n.º 602

Anula dotações

A Câmara Municipal de Fozos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica anulada na dotação 8 82 2 -
Para aquisição de uma motorizada
dora "baterpillar" modelo 12 e um tra-
tor "baterpillar" modelo D 6 -; a impor-
tância de Cr\$ 420.026,60 (quatrocentos e
vinte mil, vinte e seis cruzados e ses-
senta centavos).

Art. 2.º - Fica anulado no crédito especial
aberto pela lei n.º 557, de 5 de agosto de
1957, revigorado para 1958, pela lei
n.º 590, de 31 de dezembro de 1957, para
aquisição do trator baterpillar modelo
D 6, no corrente exercício, a importância
de Cr\$ 190.780,70 (cento e noventa mil
setecentos e oitenta cruzados e setenta
centavos).

Art. 3.º - Ficam igualmente anuladas na re-
ferida lei n.º 557, de 5 de agosto de 1957,
as autorizações referentes aos exercícios
de 1959, 1960, 1961 e 1962, as impor-
tâncias de, respectivamente; Cr\$ 155.385,20
(cento e cinqüenta e cinco mil trezen-

Agostinho B. Junqueira

500 e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), Cr# 156.794,40 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), Cr# 158.203,60 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e três cruzeiros e sessenta centavos), e Cr# 102.353,50 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), também relativas ao trator batelillar D 6.

Art. 1º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 3 de junho de 1958.

Agostinho Loyula Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas": Edição nº 4012, de 5 de junho de 1958.